



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 34

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito não superior a NCr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos
cruzeiros novos), para atender às despesas da construção de uma varan
da de 14.00m por 2.50m coberta de lage com o piso de cimento, anexo
ao Posto de Saúde, colocando água e construindo 100m² (cem metros qua
drados) de muro.

Art. 2º - Os recursos que se ocorrem com a presen
te despesa se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercí
cio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 07 de setembro de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma